**EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 049/2025**

 *“Acrescenta o § 3º no art. 56, da Lei nº. 1.852/1997 – Código de Posturas do Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências.”*

|  |
| --- |
| **Nº 001– EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 049/2025** |
| A presente Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 049/2025 tem por objetivo alterar a redação do Art. 2º, estabelecendo que a nova norma entrará em vigor um mês após a data de sua publicação. |
| **“Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.” |
| **Autor:** Vereador Éder Eduardo M. Ciceri   |
| **Mensagem Justificativa**: Essa modificação se faz necessária para garantir que os **munícipes tenham tempo hábil para se adequar às novas determinações** previstas no Código de Posturas do Município de Bom Retiro do Sul. A aplicação imediata da lei poderia gerar dificuldades para a população e para os estabelecimentos impactados, que necessitam de um período razoável para adaptação.Dessa forma, a alteração busca **assegurar uma transição mais equilibrada**, permitindo que todos os envolvidos possam se organizar, sem comprometer o cumprimento da legislação.**Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação desta proposta.** |

Bom Retiro do Sul, 25 de março de 2025.